



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito
OFÍCIO/MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 1.269/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe "*Fica o Município de Serra do Salitre/MG autorizado a fazer a doação ao Estado de Minas Gerais, de 885,38 m², referente a parte de terreno urbano e contém outras providências*".

O presente projeto visa doar parte da área no distrito de Catiara em favor do Estado de Minas Gerais para fins de construção de uma quadra esportiva. A Lei Municipal n. 707/2011 também autorizava doar a área para o Estado de Minas Gerais, contudo, foi feita com o objetivo de doar a área em sua totalidade. Todavia, o restante da área já havia sido doado anteriormente a associação dos congados, por meio da Lei Municipal n. 497, de 21 de maio de 2003. Por esse fato, há de se revogar a Lei Municipal n. 707/2011.

Por fim, esperando que seja permitido uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a indicação de elaboração de lei supracitada, lembrando que a mesma deverá ser encaminhada para sanção do executivo. *Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.*


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **EDIVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**
DD Presidente da Câmara Municipal de Serra do Salitre – MG.

*Realizamos em
26/04/2023
Edmundo*



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“Fica o Município de Serra do Salitre/MG autorizado a fazer a doação ao Estado de Minas Gerais, de 885,38 m², referente a parte de terreno urbano e contém outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao Estado de Minas Gerais, de 885,38 m², referente a parte do terreno urbano, pertencente ao imóvel, constituído pelo Lote 06-B, Quadra, 15, localizado na Avenida Amir Ranger, distrito de Catiara, Município de Serra do Salitre/MG, devidamente registrado na Matrícula n. 49.183 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio/MG, com área total de 1.020,48 m².

Art. 2º. A doação será destinada para a construção de uma quadra de esporte.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal n. 707 de 02 de junho de 2011.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre, 13 de abril de 2023.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

"CARTÓRIO ORLANDO BARBOSA" - Circunscrição Única
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCÍNIO, MINAS GERAIS
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 CV

148

MATRÍCULA Nº 49.183

DATA 18 de maio de 2011

IMÓVEL:

URBANO, constituído pelo **Lote 06-B, Quadra 15**, localizado a Avenida Amir Rangel, lado ímpar, esquina com a Rua Monte Carmelo, lado ímpar, Distrito de Catiara, Município de Serra do Salitre, Comarca de Patrocínio - MG. Dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto situado no cruzamento da Avenida Amir Rangel, lado ímpar com a Rua Monte Carmelo, lado ímpar, daí segue no sentido Norte/Sul, pelo alinhamento da Avenida Amir Rangel, lado ímpar, numa extensão de 50,60m; daí com ângulo de 97º28'40" vira direita e segue numa extensão de 18,35m, confrontando com o lote 06-A da mesma quadra, daí com ângulo de 104º47'15" vira direita e segue numa extensão de 20,25m, confrontando com o lote 11 da mesma quadra, daí com ângulo de 170º48'50" vira esquerda e segue numa extensão de 5,20m, confrontando com o lote 08 da mesma quadra, daí com ângulo de 110º18'25" vira a direita e segue numa extensão de 41,30m, confrontando com o lote 07 da mesma quadra, daí com ângulo de 87º13'27" vira a direita, pelo alinhamento da Rua Monte Carmelo, lado ímpar, numa extensão de 4,00m, encontrando aí o cruzamento da Avenida Amir Rangel, lado ímpar com a Rua Monte Carmelo, lado ímpar, e o ponto inicial; perfazendo a área de **1.020,48 m²**.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, com sede à Praça Dr. José Wanderley, Nº 171, em Serra do Salitre, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Cresmar Ribeiro Dorneles, CIC/MF 445.989.986-87, brasileiro, comerciante, casado.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição Nº 5.178, Fls. 149, Lº 3-H, desta Circunscrição.

A Oficial Substituta, Maria Elizabete Ferreira.

AV-1/49.183, Prot. xxx.xxx, 18/05/2011. Certifico que, em virtude de requerimento de Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Cresmar Ribeiro Dorneles, CIC/MF 445.989.986-87, brasileiro, comerciante, casado, datado de 06/05/2011, arquivado nesta serventia, vai aqui averbado que a Prefeitura de Serra do Salitre, MG, se encontra-se cadastrada no CNPJ/MF 18.468.058/0001-20. - Eu, Fabiana Ribeiro de Castro, Auxiliar de Escrevente que o digitei. - Eu, **Maria Elizabete Ferreira**, Oficial substituta, que o subscrevo, dou fé e assino.

A Oficial Substituta, Maria Elizabete Ferreira.